



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Felha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>1444</u>
Nº	<u>1444</u>
Página	<u>A6</u>
Data	<u>24/11/2015</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

## LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2015

**Ementa:** Dispõe sobre a criação de Cargo de Médico Psiquiatra na Lei Complementar 07/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Cria no Anexo I da Lei Complementar 07/2007, Cargo de MÉDICO PSIQUIATRA.

§ 1º. O nível de vencimento, número de vaga e carga horária do cargo criado neste artigo seguem no quadro abaixo:

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Vagas	Carga horária semanal
VI - Serviços Médicos	Médico Psiquiatra	XVII	1	20 h

§ 2º. Os requisitos para contratação e atribuições do cargo são:

### **Cargo: Medico Psiquiatra**

Requisitos para contratação: curso superior completo em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e Especialização ou Residência em Psiquiatria reconhecida pelo MEC.

Carga horária: 20 horas semanais

Descrição detalhada:

I - Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química;

II - Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de comorbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção;

III - Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença;

IV - Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas;

V - Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso;

VI - Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;

VII - Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;

VIII - Proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388

ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

IX – Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X – Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XI – Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XII – Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

XIII – Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

Vencimento inicial: Tabela Nível XVII A

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2015.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito